

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais para a construção de 30 (trinta) novas grelhas de galerias de águas pluviais e aquisição de materiais para construção de estrutura para cobertura na área do GMG – Grupo Gerador de Energia, marca Generac, instalado na Captação de água bruta desta Autarquia.

2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Os materiais que serão utilizados na confecção de 30 novas grelhas, para uso em galerias de águas pluviais em diversas ruas da cidade de Leme, deverão apresentar qualidade compatível com sua aplicação, isentos de deformações, trincas ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização. O fornecimento deverá incluir transporte e entrega dos materiais nas dependências da SAECIL, em Leme/SP, observando-se as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Lote 1 - Relação de materiais para as grelhas:

Item	Qtde	Unid.	Descrição
01	66	Barra	Barra (6m) de aço carbono (ferro mecânico) Ø 1" - SAE 1020 ou ASTM A36
02	33	Barra	Barra (6m) de cantoneira 2.1/2" x 3/8" - SAE 1020 ou ASTM A36
03	33	Barra	Barra (6m) ferro chato 2" x 3/8" - SAE 1020 ou ASTM A36
04	4	Barra	Barra (6m) ferro chato 1.1/2" x 3/8" - SAE 1020 ou ASTM A36
05	120	Peça	Gonzo Ø 1" - SAE 1020 ou ASTM A36

Lote 2 - Relação de materiais para a estrutura da cobertura:

Item	Qtde	Unid.	Descrição
01	15	Peça	Metalon 80x80x1,5mm x6000mm
02	10	Peça	Metalon 30x30x1,50mm x 6000 mm
03	10	Peça	Metalon 50x30x1,50mm x 6000 mm
04	62,50	m	Telha Galvalume trapezoidal, espessura mínima de 0,40 mm (25 peças de 2500mm)
05	10	Peça	Cumeeira Galvalume para telha trapezoidal, espessura mínima de 0,40 mm

O cálculo do custo dos materiais foi estimado a partir de consulta ao mercado, nos termos do Decreto Municipal nº 8057/2023, com base no menor valor total dos preços obtidos junto a três empresas.



Lote 1 - Custo dos materiais das grelhas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	BERGAMIN FERRO E AÇO CNPJ: 46.676.540/0001-90		TAPAJÓS FERRO E AÇO CNPJ: 38.369.008/0001-00		4Z FERRAGENS CNPJ: 02.224.443/0001-91	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Barras (6m) de ferro mecânico Ø 1"	66	barras	R\$ 196,80	R\$ 12.988,80	R\$ 226,77	R\$ 14.966,82	R\$ 200,00	R\$ 13.200,00
02	Barras (6m) de cantoneira 2.1/2" x 3/8"	33	barras	R\$ 447,20	R\$ 14.757,60	R\$ 522,05	R\$ 17.227,65	R\$ 450,00	R\$ 14.850,00
03	Barras (6m) ferro chato 2" x 3/8"	33	barras	R\$ 188,60	R\$ 6.223,80	R\$ 225,97	R\$ 7.457,01	R\$ 187,27	R\$ 6.180,00
04	Barras (6m) ferro chato 1.1/2" x 3/8"	4	barras	R\$ 163,80	R\$ 655,20	R\$ 169,48	R\$ 677,92	R\$ 146,00	R\$ 584,00
05	Gonzo Ø 1"	120	peças	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00	-	-	R\$ 14,00	R\$ 1.680,00
				TOTAL	R\$ 36.065,40	TOTAL	R\$ 40.329,40	TOTAL	R\$ 36.494,00

Lote 2 - Custo dos materiais para a estrutura da cobertura:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	GALVISA CNPJ: 30.339.866/0001-92		BERGAMIN FERRO E AÇO CNPJ: 46.676.540/0001-90		4Z FERRAGENS CNPJ: 02.224.443/0001-91	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Metalon 80x80x1,5mm x6000 mm	15	peça	R\$ 202,50	R\$ 3.037,50	R\$ 282,00	R\$ 4.230,00	R\$ 282,67	R\$ 4.240,00
02	Metalon 30x30x1,50mm x 6000 mm	10	peça	R\$ 73,60	R\$ 736,02	R\$ 85,00	R\$ 850,00	R\$ 75,00	R\$ 750,00
03	Metalon 50x30x1,50mm x 6000 mm	10	peça	R\$ 97,38	R\$ 973,80	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00	R\$ 98,78	R\$ 987,80
04	Telha Galvalume trapezoidal, espessura mínima de 0,40 mm (25 peças de 2500mm)	62,50	m	R\$ 39,00	R\$ 2.437,50	R\$ 38,00	R\$ 2.375,00	R\$ 51,30	R\$ 3.206,00
05	Cumeeira Galvalume para telha trapezoidal, espessura mínima de 0,40 mm	10	peça	R\$ 39,00	R\$ 390,00	R\$ 35,00	R\$ 350,00	R\$ 51,00	R\$ 510,00
				TOTAL	R\$ 7.574,82	TOTAL	R\$ 8.955,00	TOTAL	R\$ 9.693,80



3. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais é necessária para a construção de 30 (trinta) novas grelhas de galerias de águas pluviais a serem utilizadas nas ruas do município de Leme/SP, com o objetivo de adequar e aprimorar o sistema de drenagem do município, e para a construção de uma estrutura de cobertura para o GMG – Grupo Gerador de Energia, marca Generac, modelo 750 KVA, instalado na captação de água bruta desta Autarquia.

A implantação da estrutura tem como objetivo garantir maior segurança ao equipamento, proporcionando proteção contra intempéries climáticas, contribuindo para a preservação, durabilidade e adequado funcionamento do gerador.

4. DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos dias a contar da emissão da nota fiscal, correndo por conta do fornecedor todas as despesas com transporte e descarga.
- 4.2. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização ou avarias, devendo atender aos padrões de qualidade, fabricação e resistência, conforme especificações técnicas do fabricante.
- 4.3. Os materiais devem ter garantia do fabricante de, no mínimo, 06 (seis) meses, serem novos, de primeiro uso, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondicionamento, recuperação ou reforma, sob pena de não ser recebida.
- 4.4. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.5. As comunicações entre a Autarquia e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.6. A entrega do material será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, por representante da SAECIL, cabendo ao mesmo conferir os materiais, podendo rejeitá-los quando estes não atenderem ao especificado.
- 4.7. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com o Pedido de Fornecimento e condições deste Termo de Referência, em horário comercial, das 07h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h00 horas, de segunda a sexta-feira, no almoxarifado da Divisão de Manutenção de Frota e Equipamentos da SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, sito à Rua Prestes Maia, 477, Jardim Santana, Leme/SP, correndo por conta do fornecedor todas as despesas com a entrega e descarga dos mesmos.
- 4.8. Os objetos deverão estar isentos de qualquer defeito que comprometa a sua utilização e instalação, caso ocorra a recusa, a unidade deverá ser substituída pela Contratada no prazo máximo de 72 horas (setenta e duas) horas após a comunicação do fato pela SAECIL, ficando a cargo do fornecedor todos os custos com o procedimento.
- 4.9. A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante, fiscalizada pelo Fiscal do Contrato e gerenciada pelo Gestor do Contrato, ou por respectivos substitutos, de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal 8.048/2023, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023.
- 4.10. A fiscalização de que trata este termo não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.
- 4.11. A emissão do recebimento definitivo não isenta o fornecedor da substituição do objeto em desconformidade decorrente de impropriedades nos materiais, mesmo que seja somente averiguada

quando da sua efetiva utilização. Nesta hipótese, como de rigor, o fornecedor terá de substituí-la quando necessário, sem ônus à SAECIL.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta, sem qualquer ônus ou acréscimo, em **até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 5.3. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.
- 5.4. A Contratada deverá enviar o arquivo com a **Nota Fiscal Eletrônica** e seu **XML** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.
- 5.5. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto ou PIX, devendo, portanto, os interessados informarem os dados para pagamento em sua Nota Fiscal.
- 5.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção IPCA anual.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura CONTRATADA deverá observar as seguintes condições:

- 6.1. Por conta da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social, entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- 6.2. A CONTRATADA deverá comparecer sempre que convocada, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- 6.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- 6.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- 6.5. Apresentar 01 (um) interlocutor, indicando o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
- 6.6. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7. A empresa deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a reparar, corrigir, substituir, em todo ou em parte e às suas expensas, os produtos em que se verificarem falhas ou defeitos.
- 6.8. Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Termo:

- 7.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.

- 7.2. Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- 7.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento dos materiais.

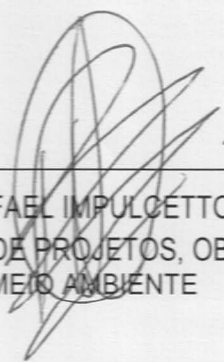
8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta das dotações codificadas sob nº. 030102.175120045.2.163 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 030102.175120045.2.160 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

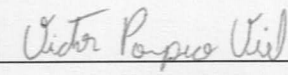
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.
- 9.2. Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Decreto Municipal nº 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Leme, 02 de outubro de 2026.



RAFAEL IMPULCETTO
DIVISÃO DE PROJETOS, OBRAS E
MEIO AMBIENTE



VICTOR POMPEO VIEL
ENGENHEIRO CIVIL